

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 992 de 22/10/1993

L E I Nº 4453/93  
de 20 de outubro de 1993

Autoriza o Poder Executivo a con-  
tratar parcelamento de dívida pa-  
ra com o Fundo de Garantia por  
Tempo de Serviço - F.G.T.S. e dá  
providências correlatas.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos,  
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a se-  
guinte lei:

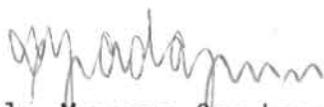
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado  
a, em nome do Município de São José dos Campos, contratar, através da Cai-  
xa Econômica Federal, na forma do Decreto nº 894, de 16 de agosto de 1993  
(D.O.U. de 17/8/93), parcelamento de dívida para com o F.G.T.S., equiva-  
lente, nesta data, a CR\$ 131.154.749,63, valores em cruzeiros reais atua-  
lizados até 22 de setembro de 1993, sujeito a atualização com base na va-  
riação acumulada da T.R.D. (Taxa Referencial Diária).

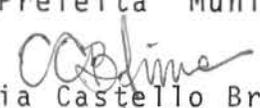
Artº 2º - Para amortização do principal e a-  
cessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar 3% do correspon-  
dente Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M., até a liquidação to-  
tal dos débitos existentes.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor a partir  
da data da sua publicação.

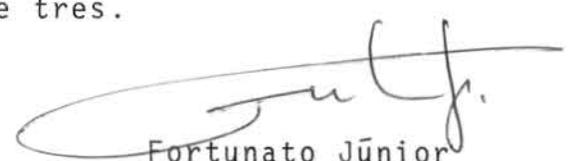
Artº 4º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
20 de outubro de 1993.

  
Ângela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Cláudia Castello Branco Lima  
Secretária da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de outubro do  
ano de hum mil novecentos e noventa e três.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos